



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº 1164/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar as dotações do orçamento para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Monte Azul (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

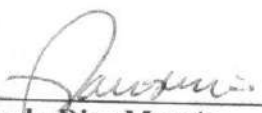
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no Art. 4º da lei 1101/2023 de 30% para 40%.

Art. 2º - Como fonte de recursos as suplementações utilizar-se-á os recursos descritos no art. 3º da Lei Municipal nº 1101/2023, ou seja:

- a) – *Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõem o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;*
- b) – *O excesso de arrecadação efetivamente realizado;*
- c) – *O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul - MG, 14 de dezembro de 2023.


Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

MOI presente Lei nº 1.164/2023
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 14/12/23 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 14/12/23

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: gabinete@monteazul.mg.gov.br / secfinancas@monteazul.mg.gov.br